



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020
Processo PAD TRE/CE n.º 19566/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de suas Pregoeiras, instituídas pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **do tipo menor valor por Lote, para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 2 de dezembro de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Termo de Referência.

Anexo V – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará, através do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações abaixo e do Anexo IV – Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)
1	1	CÂMERA IP BULLET FULL HD COM POE	71
	2	CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE	51
	3	CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE	3
	4	CÂMERA IP SPEED DOME COM POE	2
	5	CÂMERA IP FISHEYE COM POE	5
	6	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS	2
	7	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS	12
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 8 CANAIS	2
	9	HD – DISCO RÍGIDO OTIMIZADO PARA CFTVs de 6TB	14

1.2. As especificações dos equipamentos estão detalhadas no item 4 do Anexo IV – Termo de Referência.

1.3. **Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e/ou fabricante e deve existir perfeita compatibilidade entre câmeras, NVR's, HD's e software de monitoramento.**

1.4. Todos os itens devem ser entregues com 12 (doze) meses de garantia após o recebimento definitivo pelo TRE-CE.

1.5. Após a fase de lances e envio da proposta na forma dos itens 4.7 e 4.8, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora que envie para o endereço eletrônico saren@tre-ce.jus.br, os datasheets e/ou manuais técnicos de todos os dispositivos e/ou equipamentos, a fim de que seja verificado o atendimento de todas as especificações técnicas especificadas no item 4 do Termo de Referência.

1.5.1. Caso algum item não atenda as especificações solicitadas, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será convocada para o envio de proposta e dos seus manuais/datasheets.

1.6. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

1.8. O TRE-CE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

1.9. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Anexo IV deste edital, deverá ser considerada a do edital

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 .

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual

desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, os licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor unitário e total por item e valor global do Lote, marca e modelo dos equipamentos**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **prazo de entrega** de acordo com o item 8.2 do Edital;

d) **prazo de garantia** de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo pelo TRE-CE.

e) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

f) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

g) indicação do telefone/fax para contato, e-mail comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor do Lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor do Lote**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Embora seja obtido o menor preço do lote, o pregoeiro analisará os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando que seja atendido também o menor valor por item, realizando a negociação, se necessário.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24(vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o a licitante forneceu materiais da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo à pregoeira juntamente às demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura

do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem:

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.2 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

- a) Quando o fornecedor;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- g) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XV – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA GARANTIA

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVI – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital.

Capítulo XVII – DA GARANTIA

17.1. A garantia deverá ser de 12(doze) meses após o recebimento definitivo pelo TRE-CE.

17.2. A CONTRATADA deverá substituir todos os componentes que estejam com defeitos de fabricação e/ou montagem sem nenhum ônus para o Tribunal.

17.3. Quando da utilização da garantia as trocas deverão ser efetuadas em Fortaleza-Ce mediante representantes da empresa, sem ônus para o Tribunal.

Capítulo XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

18.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

18.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

19.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

19.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

19.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

19.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver

dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

19.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

19.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 17 de novembro de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:
 Endereço: CEP:
 Fone: FAX:
 Prazo de Entrega: Prazo de Garantia:
 E-mail comercial: Validade da proposta:
 Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para eventual fornecimento de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará, observadas as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2020 e conforme discriminado abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTI-DADE (UNIDADE)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	CÂMERA IP BULLET FULL HD COM POE Marca / Modelo:	71	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	2	CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE Marca / Modelo:	51	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	3	CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE Marca / Modelo:	3	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	4	CÂMERA IP SPEED DOME COM POE Marca / Modelo:	2	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	5	CÂMERA IP FISHEYE COM POE Marca / Modelo:	5	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	6	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS Marca / Modelo:	2	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	7	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS Marca / Modelo:	12	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 8 CANAIS Marca / Modelo:	2	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
	9	HD – DISCO RÍGIDO OTIMIZADO PARA CFTVs de 6TB Marca / Modelo:	14	R\$..... ...(.....)	R\$..... ...(.....)
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$.....(.....)	

Declaramos que estamos cientes de que todos os prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo IV do Pregão Eletrônico 85/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 - TRE/CE

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em Fortaleza - Ceará, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia ___/___/_____, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de ___/___/_____, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do RG n.º xxx, CPF n.º xxx, Telefone(s): (xx) xxx, domiciliado na Rua xxx, n.º xxx, Bairro: xxx, CEP: xxx, Município/UF, E-mail: xxx.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

(...)

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE – O TRE/CE obriga-se a:

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) indicar aos órgãos participantes o fornecedor registrado e os respectivos quantitativos, após a manifestação de interesse na aquisição pelos órgãos participantes;
- k) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- m) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- n) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE FOR O CASO). Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 O órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às duas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- e) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- g) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- h) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA GARANTIA

Vide itens 8 e 10 do Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO - Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar juntamente à nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES - Caso o Fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução da ARP, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas, além das penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, já tipificada no caput desta Cláusula, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade da alínea 'c' do Parágrafo primeiro, bem como a rescisão do Contrato.

Parágrafo terceiro - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo quinto – Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sexto - Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

Parágrafo sétimo - Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

Parágrafo oitavo - Após o trânsito em julgado do processo de aplicação da penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor , sendo seu suplente, competindo-lhes:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da comunicação da Nota de Empenho via Fax ou E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) informar aos órgãos participantes eventuais alterações na Ata de Registro de Preços, bem como indicar os fornecedores quando da manifestação de interesse na aquisição;
- g) consultar o Fornecedor, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP, respeitando-se os quantitativos previstos para as adesões, nos termos do art. 22, §§ 3º e 4º.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *d* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 - TRE/CE

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 85/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Pela aquisição dos equipamentos, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.

3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho (NE), por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o material entregue não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuênciam do CONTRATANTE.

c) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) não veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE compromete-se a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da CONTRATADA;

b) promover, através de seu representante (gestor do Contrato), o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº 4.320/64;

e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;

- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 14 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido:no elemento de despesa.....

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade da alínea 'c' do item anterior, bem como a rescisão do Contrato.

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do Contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativada União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
 - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- n.º _____

 - a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;
 - b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento do Processo n.º _____/2019;
 - c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 - TRE/CE
ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Fornecimento de câmeras de rede IP com POE, NVR's e HD's específicos para CFTV para instalação nos prédios próprios da Justiça Eleitoral do Ceará via Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESACRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDA-DE (UNIDA-DE)	CATMAT
1	CÂMERA IP BULLET FULL HD COM POE	71	150334
2	CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE	51	150334
3	CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE	3	150334
4	CÂMERA IP SPEED DOME COM POE	2	150334
5	CÂMERA IP FISHEYE COM POE	5	150334
6	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS	2	43729
7	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS	12	43729
8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 8 CANAIS	2	43729
9	HD – DISCO RÍGIDO OTIMIZADO PARA CFTVs de 6TB	14	150347

2) FINALIDADE:

Adquirir equipamentos de videomonitoramento remoto para as instalações do TRE-CE na capital e no interior para proteção dos servidores, eleitores e patrimônio material da justiça eleitoral do Ceará, bem como atualizar o parque de equipamentos atualmente existentes.

3) JUSTIFICATIVA:

Em virtude do desgaste natural que ocorre com os equipamentos atualmente instalados, faz-se necessário a reposição de equipamentos danificados e a instalação de novos em locais em que surgem novas demandas.

4) CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS:

Deverão ser entregues dispositivos novos conforme as especificações técnicas abaixo e com os quantitativos indicados:

- 4.1) Todas as câmeras deverão ser digitais, de um mesmo fabricante/marca e com tecnologias de rede IP e também POE (Power Over Ethernet);
- 4.2) O NVR também deverá ser do mesmo fabricante/marca que as câmeras IP;
- 4.3) O fabricante de tais câmeras deve disponibilizar, gratuitamente e em seu site, software para monitoramento a ser baixado em qualquer computador com as características descritas no item 4.12.

4.4) CÂMERA DE REDE IP BULLET ULTRA HD COM POE:

Aplicação: Utilização em ambientes externos e internos da justiça eleitoral do Ceará.

Quantidade: 71

Modelo: Câmera IP Intelbras VIP 3430 B ou similar.

- 4.4.1 Câmera com tecnologia IP (Internet Protocol) com porta de Rede Ethernet RJ45;
- 4.4.2 Câmera com tecnologia de alimentação POE (Power Over Ethernet), permitindo o envio de dados e energia através de um mesmo cabo de rede;

- 4.4.3 Instalação, configuração e gerenciamento devem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil;
- 4.4.4 Deve possuir também conector externo para alimentação da câmera diretamente da tomada, sem a necessidade de um switch POE, caso o usuário assim deseje fazer a alimentação;
- 4.4.5 Nível de proteção ambiental IP 67;
- 4.4.6 Câmera ultra HD com resolução de 4 Megapixels 2K (2560 x 1440);
- 4.4.7 Possibilidade de dar zoom na imagem sem distorcer ou desfocar
- 4.4.7 Compressão de vídeo: H.265
- 4.4.8 Câmera com visão noturna (tecnologia de infravermelho);
- 4.4.9 Alcance do IR (infravermelho): 30 metros;
- 4.4.10 A câmera deve possuir inteligência de vídeo com a função Região de Interesse (ROI), que permite monitoramento em áreas específicas de uma cena.
- 4.4.11 A câmera deve possuir um circuito adicional de proteção contra surtos de tensão, garantindo proteção no sinal de vídeo e alimentação;
- 4.4.12 Case plástico tipo bullet com proteção anti-UV contra o amarelamento dos raios solares;
- 4.4.13 Sistema Operacional: Linux embarcado;
- 4.4.14 Interface do usuário: web, SIM e iSIC;
- 4.4.15 Sensor de imagem: 1/3", 4MPx, CMOS;
- 4.4.16 Controle de ganho: Automático/Manual
- 4.4.17 Balanço do branco: Automático/Manual
- 4.4.18 Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR
- 4.4.19 Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 4.4.20 Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 4.4.21 Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 4.4.22 Lente - Distância focal: 3.6mm
- 4.4.23 Lente - Abertura máxima: F2.0
- 4.4.24 Lente - Ângulo de visão: H: 81° / V: 44°
- 4.4.25 Tipo de lente: Fixa
- 4.4.26 Íris: Eletrônica
- 4.4.27 Tipo de montagem: Montada em placa
- 4.4.28 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG
- 4.4.29 Resolução de imagem/ proporção de tela: 4M (2688 x 1520)/16:9 3M (2304 x 1296)/16:9 1080p (1920 x 1080)/16:9 1.3M (1280 x 960)/4:3 720p (1280 x 720)/16:9D1 (704 x 480)/22:15 VGA (640 x 480)/4:3 CIF (352 x 240)/22:15
- 4.4.30 Foto: Até 1 foto por segundo
- 4.4.31 Formato do vídeo: NTSC
- 4.4.32 Taxa de bit: H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps
- 4.4.33 Taxa de frames: Stream Principal: 4M/3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS)
- 4.4.34 Análise de Vídeo: Área de interesse, Mudança de cena;
- 4.4.35 Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 4.4.36 Throughput: 24 Mb/s
- 4.4.37 Deve possuir suporte a Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®
- 4.4.38 Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- 4.4.39 Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (até 20 ou superior) com proteção por senha;
- 4.4.40 Acesso via Smartphone: iOs e Android
- 4.4.41 Acesso via Aplicações e software de monitoramento do próprio fabricante. Tal software deve ser disponibilizado gratuitamente no site do fabricante;
- 4.4.42 Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af)
- 4.4.43 Proteção: Contra surtos e ondas eletromagnéticas
- 4.4.44 Consumo máximo de energia: <4,2 W
- 4.4.45 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C
- 4.4.46 Umidade relativa: <95%
- 4.4.47 Câmera com Visão Infravermelho noturna.

4.5) CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE:

Aplicação: Utilização em ambientes externos e internos da justiça eleitoral do Ceará.

Quantidade: 51

Modelo: Câmera IP Intelbras VIP 3230 IK ou similar.

- 4.5.1 Câmera com tecnologia IP (Internet Protocol) com porta de Rede Ethernet RJ45;
- 4.5.2 Câmera com tecnologia de alimentação POE (Power Over Ethernet), permitindo o envio de dados e energia através de um mesmo cabo de rede;
- 4.5.3 Instalação, configuração e gerenciamento devem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil;
- 4.5.4 Deve possuir também conector externo para alimentação da câmera diretamente da tomada, sem a necessidade de um switch POE, caso o usuário assim deseje fazer a alimentação;
- 4.5.5 Nível de proteção ambiental IP 67;
- 4.5.6 Câmera full HD com resolução de 2 Megapixels;
- 4.5.7 Suporte para cartão micro SD. A câmera deve permitir a gravação interna para funcionar de forma autônoma em locais isolados ou caso haja queda na rede;
- 4.5.8 Câmera com visão noturna (tecnologia de infravermelho);
- 4.5.9 Alcance do IR (infravermelho): 30 metros;
- 4.5.10 A câmera deve possuir inteligência de vídeo com a função Região de Interesse (ROI), que permite monitoramento em áreas específicas de uma cena.
- 4.5.11 Proteção antivandalismo: Resistência a impactos externos de até 5kg (IK10);
- 4.5.12 Compressão de vídeo: H.265
- 4.5.13 Sistema Operacional: Linux embarcado;
- 4.5.14 Interface do usuário: web, SIM e iSIC;
- 4.5.15 Sensor de imagem: 1/2.7", 2MPx, CMOS;
- 4.5.16 Controle de Ganho: Automático/Manual
- 4.5.17 Compensação de luz de fundo: BLC/HLC/DWDR
- 4.5.18 Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 4.5.19 Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
- 4.5.20 Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 4.5.21 Lente - Distância focal: 2.8mm
- 4.5.22 Lente - Abertura máxima: F2.0
- 4.5.23 Lente - Ângulo de visão: H: 112° / V: 60°
- 4.5.24 Íris: Eletrônica
- 4.5.25 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG
- 4.5.26 Resolução de imagem/ proporção de tela: 1080p (1920 × 1080)/16:9 1.3M (1280 × 960)/4:3 720p (1280 × 720)/16:9D1 (704 × 480)/22:15 VGA (640 × 480)/4:3 CIF (352 × 240)/22:15
- 4.5.27 Throughput: 30 Mb/s
- 4.5.28 Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 4.5.29 Tipo de lente: Fixa
- 4.5.30 Tipo de montagem: Montada em placa
- 4.5.31 Formato do vídeo: NTSC
- 4.5.32 Taxa de bit: H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps.
- 4.5.33 Case plástico tipo dome com proteção anti-UV contra o amarelamento dos raios solares;
- 4.5.34 Foto: Até 1 foto por segundo;
- 4.5.35 Proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas;
- 4.5.36 Taxa de frames: Stream Principal: 4M/3M/1080p/ 1.3M/ 720p (1 a 30 FPS) Stream Extra: D1/ VGA/ CIF (1 a 30 FPS)
- 4.5.37 Análise de Vídeo: Área de interesse, Mudança de cena;
- 4.5.38 Deve possuir suporte a Serviços DDNS: DDNS No-IP®, DynDNS®
- 4.5.39 Operação: Monitoramento, configuração total do sistema, informações sobre registros da câmera, atualização de firmware
- 4.5.40 Configuração de nível de acesso: Acesso a múltiplos usuários (até 20 ou superior) com proteção por senha;
- 4.5.41 Acesso via Smartphone: iOS e Android
- 4.5.42 Acesso via Aplicações e software de monitoramento do próprio fabricante. Tal software deve ser disponibilizado gratuitamente no site do fabricante;
- 4.5.43 Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af)
- 4.5.44 Consumo máximo de energia: <4,9 W
- 4.5.45 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C
- 4.5.46 Umidade relativa: <95%
- 4.5.47 Câmera com visão infravermelho noturna.

4.6) CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE:

Aplicação: Utilização em ambientes externos e internos da justiça eleitoral do Ceará.

Quantidade: 3

Modelo: Câmera IP Intelbras VIP 7850 Z ou similar.

- 4.6.1 Câmera colorida com tecnologia IP (Internet Protocol) com porta de Rede Ethernet RJ45;
- 4.6.2 Câmera com tecnologia de alimentação POE (Power Over Ethernet), permitindo o envio de dados e energia através de um mesmo cabo de rede;
- 4.6.3 Instalação, configuração e gerenciamento devem ser feitos através de interface web de forma rápida e fácil;
- 4.6.4 Deve possuir também conector externo para alimentação da câmera diretamente da tomada, sem a necessidade de um switch POE, caso o usuário assim deseje fazer a alimentação;
- 4.6.5 Nível de proteção ambiental IP 67;
- 4.6.6 Câmera com resolução ultra HD 4K;
- 4.6.7 Suporte para cartão micro SD. A câmera deve permitir a gravação interna para funcionar de forma autônoma em locais isolados ou caso haja queda na rede;
- 4.6.8 Câmera com visão noturna (tecnologia de infravermelho);
- 4.6.9 IR (infravermelho) inteligente ativo com alcance de 50 metros;
- 4.6.10 A câmera deve possuir inteligência de vídeo com a função Região de Interesse (ROI), que permite monitoramento em áreas específicas de uma cena.
- 4.6.11 Deve possuir entrada e saída de áudio;
- 4.6.12 Deve possuir entrada e saída de alarme;
- 4.6.13 Deve possuir função WDR de 120dB;
- 4.6.14 Deve possuir zoom digital motorizado 16x;
- 4.6.15 Sensor de imagem: 1/2.5", 8MPx, CMOS;
- 4.6.16 Resolução: 3840 x 2160;
- 4.6.17 Memória RAM/ROM: 512/32 MB
- 4.6.18 Lente - Ângulo de visão Horizontal: 110° a 40°;
- 4.6.19 Ângulo de visão vertical: 58° a 23°
- 4.6.20 Posicionamento da câmera PTZ: Pan: 0°~360°, Tilt: 0 ~ 90°, Rotação: 0°~360°
- 4.6.21 Inteligência de vídeo com mudança de cena, linha virtual, cerca virtual, abandono de objeto, retirada de objeto;
- 4.6.22 Função avançada de detecção de face;
- 4.6.23 Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+
- 4.6.24 Quantidade de streams: 3
- 4.6.25 Resolução de imagem: 4K (3840 × 2160) / 6M (3072 × 2048) / 5M (3072 × 1728) / 5M (2592 × 1944) / 4M (2688 × 1520) / 3M (2048 × 1536) / 3M (2304 × 1296) / 1080P (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960) / 720P (1280 × 720) / D1 (704 × 576 / 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240)
- 4.6.26 Controle de ganho: Automático/Manual
- 4.6.27 Mascaramento da câmera: SIM
- 4.6.28 Região de interesse: Até 4 regiões de interesse
- 4.6.29 Rotacionamento de imagem: 0°/90°/180°/270°
- 4.6.30 Interface de áudio: 1 entrada e 1 saída
- 4.6.31 Detecção de áudio: SIM
- 4.6.32 Interface de Rede: RJ45 (10/100BASE-T)
- 4.6.33 PROTOCOLOS: HTTP; HTTPs; TCP; ARP; RTSP; RTP; UDP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; PPPoE; IPv4/v6; QoS; UPnP; NTP; Bonjour; 802.1x; Multicast; ICMP; IGMP; SNMP
- 4.6.34 Método do stream: Unicast / Multicast
- 4.6.35 Máximo acesso de usuários: pelo menos 10
- 4.6.36 Throughput: 32 Mb/s
- 4.6.37 Compressão de vídeo: H.265
- 4.6.38 Sistema Operacional: Linux embarcado;
- 4.6.39 Interface do usuário: web, SIM e iSIC;
- 4.6.40 Acesso via Smartphone: iOs e Android
- 4.6.41 Acesso via Aplicações e software de monitoramento do próprio fabricante. Tal software deve ser disponibilizado gratuitamente no site do fabricante;
- 4.6.42 Alimentação: 12 Vdc, PoE (802.3af)
- 4.6.43 Consumo máximo de energia: <12,95 W
- 4.6.44 Temperatura de operação: -30 °C ~ +60 °C
- 4.6.45 Umidade relativa: <95%
- 4.6.46 Proteção antivandalismo: IK10
- 4.6.47 Perfil Dia & Noite: Agendamento, Dia e Noite
- 4.6.48 Compensação de luz de fundo: BLC / HLC / WDR (120 dB)
- 4.6.49 Detecção de vídeo: Até 4 regiões de detecção
- 4.6.50 Tipo de montagem: Montada em placa
- 4.6.51 Formato de vídeo: NTSC

Parede: com 5 mosaicos diferenciados
Chão: com 7 mosaicos diferenciados

- 4.8.35 Compressão de áudio: G.711a/G.711u
- 4.8.36 Microfone interno embutido
- 4.8.37 Entrada/Saída de conector RCA;
- 4.8.38 Conector de rede: RJ45(10/100 Base-T)
- 4.8.39 Protocolos: HTTP; HTTPS; IPv4/v6,SSL, PPPoE, RTSP, UDP, SMTP (com SSL e TLS), FTP, ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, ONVIF profile, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP, QoS, SIP;
- 4.8.40 Compatibilidade: Onvif perfil S/Genetec
- 4.8.41 Acesso simultâneo: 20 usuários
- 4.8.42 Acesso smartphone: iOS, Android
- 4.8.43 Fonte de alimentação: 12Vdc/POE(IEEE 802.3af);
- 4.8.44 Temperatura de operação: -10 °C a +60 °C;

4.9) GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS

Aplicação: Utilização para a gravação das câmeras IPs com qualidade superior (até 32 canais)

Quantidade: 02

Modelo: NVD 7132 da Intelbras ou similar – deve ser compatível com as câmeras IPs..

Características:

- 4.9.1 NVR para gravação de imagens de câmeras IP com resolução 4K;
- 4.9.2 Deve suportar até 32 câmeras IP em Full HD @ 30FPS;
- 4.9.3 Compatibilidade com modelos que operam a 60FPS;
- 4.9.4 Deve possuir duas entradas de rede Gigabit Ethernet para que possa ser instalado em qualquer ponto da rede;
- 4.9.5 O modelo deve permitir acesso local ou remoto;
- 4.9.6 Deve permitir realizar o gerenciamento do projeto através do processamento segmentado em todos os canais, garantindo gravação do vídeo com qualidade total;
- 4.9.7 Capacidade de transmissão de dados na rede de até 176 Mbps;
- 4.9.8 Deve ser compatível com a tecnologia de compressão de vídeo H.265;
- 4.9.9 Deve ser do mesmo fabricante que todas as câmeras IP para que haja perfeita compatibilidade;
- 4.9.10 Deve reconhecer automaticamente as câmeras IP instaladas na rede;
- 4.9.11 Deve possuir capacidade para 8 HDs de até 12TB cada;
- 4.9.12 Para a visualização das imagens do gravador, o fabricante do NVR também deve fornecer gratuitamente em seu site software o software para a visualização das mesmas;
- 4.9.13 Deve possuir 16 entradas de alarme;
- 4.9.14 Deve exportar vídeo em AVI (com dispensa de programas específicos para conversão);
- 4.9.15 Análise de vídeo inteligente;
- 4.9.16 Compatível com dispositivos Onvif;
- 4.9.17 Suporte de 3 fluxos de vídeos simultâneos (streams) de uma mesma câmera;
- 4.9.18 Processador principal: Microprocessador dual core de alto desempenho;
- 4.9.19 Sistema Operacional: Linux Embocado;
- 4.9.20 Entrada para áudio: 1 canal RCA;
- 4.9.21 Saída para áudio: 1 canal RCA;
- 4.9.22 Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC;
- 4.9.23 Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
- 4.9.24 Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.9.25 Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.9.26 Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32;
- 4.9.27 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- 4.9.28 Máscara de privacidade: Até 4 por canal;
- 4.9.29 Zoom Digital: Sim;
- 4.9.30 Controle de contas do usuário com permissão de acesso ao sistema;
- 4.9.31 Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;
- 4.9.32 Resoluções de gravações suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 4 MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- 4.9.33 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 4 MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30FPS;
- 4.9.34 Taxa de bit rate suportada para a gravação: 180Mbps;

- 4.9.35 Eventos/configuração para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda;
- 4.9.36 Configuração de duração/pré-gravação/pós-gravação: 1~120 minutos(padrão: 60 minutos)/1~4 segundos/10~300 segundos;
- 4.9.37 Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up de mensagem de gravação;
- 4.9.38 Suporte a relatórios e gravação de inteligência de vídeo: linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de face e mapa de calor;
- 4.9.39 PTZ: Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP;
- 4.9.40 Reprodução simultânea: até 4 canais;
- 4.9.41 Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2MP(1080p) ou 1 canal em 8MP(4K);
- 4.9.42 Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos);
- 4.9.43 Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
- 4.9.44 Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web;
- 4.9.45 Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps);
- 4.9.46 Funções de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, UPnP, Servidor de alarme, Busca IP;
- 4.9.47 Throughput de rede: 300Mbps;
- 4.9.48 Entrada de banda: 180Mbps;
- 4.9.49 Saída de banda: 120Mbps;
- 4.9.50 Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;
- 4.9.51 Cliente DDNS: DynDNS, No-IP;
- 4.9.52 Acesso por smartphones: IOS e Android;
- 4.9.53 Armazenamento: Disco rígido com capacidade de 12TB (8 HDs SATA 3);
- 4.9.54 Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;
- 4.9.55 Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;
- 4.9.56 Modos de HD: Leitura/Gravação, somente leitura e redundante;
- 4.9.57 Portas USB: 3 (três);
- 4.9.58 Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.9.59 Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.9.60 Entradas de alarme: 16;
- 4.9.61 Saída de alarme: 4;
- 4.9.62 e-SATA: Utilização de HD com interface e-Sata para realizar backup de gravações;
- 4.9.63 Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240Vac, 50/60Hz;
- 4.9.64 Consumo: 12W;
- 4.9.65 Proteção contra surto de tensão: SIM;
- 4.9.66 Condições de ambiente: 0°C ~ 55°C, 0 ~ 10% a 90% de umidade;
- 4.9.67 Ventilação interna.

4.10) GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS

Aplicação: Utilização para a gravação das câmeras IPs com qualidade até resolução 4K e com suporte a 16 canais.

Quantidade: 12

Modelo: NVD 3116 P da Intelbras ou similar – deve ser compatível com as câmeras IPs.

Características:

- 4.10.1 Grava até 16 câmeras IP em Full HD a 30FPS;
- 4.10.2 Uma interface de rede Gigabit Ethernet;
- 4.10.3 Reconhecimento automático das câmeras IPs;
- 4.10.4 Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão;
- 4.10.5 Edição de áudio e vídeo;
- 4.10.6 Deve possuir 16 portas POE+;
- 4.10.7 Compatível com dispositivos Onvif perfil S;
- 4.10.8 Suporte para até 2 HDs;

- 4.10.9 Deve permitir o gerenciamento de dados local ou remoto (via internet);
- 4.10.10 Deve permitir a construção de projetos totalmente IP;
- 4.10.11 Processador dual core de alto desempenho;
- 4.10.12 Sistema Operacional: Linux Embarcado;
- 4.10.13 Suporte para câmeras IP: 16;
- 4.10.14 Suporte a até 3 fluxos simultâneos (streams) de uma mesma câmera);
- 4.10.15 Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S;
- 4.10.16 Entrada para áudio: 1 canal RCA;
- 4.10.17 Saída para áudio: 1 canal RCA;
- 4.10.18 Suporte a câmeras IP com áudio: 16;
- 4.10.19 Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC;
- 4.10.20 Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
- 4.10.21 Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.10.22 Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.10.23 Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8 , 9, 16;
- 4.10.24 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- 4.10.25 Máscara de privacidade: Até 4 por canal;
- 4.10.26 Zoom digital: SIM;
- 4.10.27 Controle de contas do usuário com permissão de acesso ao sistema: SIM;
- 4.10.28 Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/MJPEG;
- 4.10.29 Resoluções de gravações suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- 4.10.30 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 frames;
- 4.10.31 Taxa de bit rate suportada para gravação: 180Mbps;
- 4.10.32 Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda.
- 4.10.33 Configuração de duração/pré-gravação/pós-gravação: 1~120 minutos/ 1~30 segundos/10~300 segundos;
- 4.10.34 Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer, e pop-up de mensagem de gravação;
- 4.10.35 Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo: Linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de faces e mapa de calor;
- 4.10.36 Deve possuir controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP;
- 4.10.37 Reprodução simultânea: Até 4 canais;
- 4.10.38 Resoluções suportadas na reprodução: Até 4 canais em 2MP (1080p) ou 1 canal em 8MP(4K);
- 4.10.39 Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos);
- 4.10.40 Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
- 4.10.41 Modos de backup: Dispositivos USB (com sistemas de arquivos em FAT32), FTP e através de interface Web;
- 4.10.42 Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000 Mbps);
- 4.10.43 Deve possuir 16 portas POE 802.3at;
- 4.10.44 Potência das portas POE: 8W;
- 4.10.45 Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, E-mail(SMTP), NTP, DHCP, DNS, DDNS, FILTRO IP, FTP, UPnP, Servidor de alarmes;
- 4.10.46 Throughput de rede : 300Mbps;
- 4.10.47 Entrada de banda: 180Mbps;
- 4.10.48 Saída de banda: 120Mbps;
- 4.10.49 Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;
- 4.10.50 Cliente DDNS: DynDNS, No-IP;
- 4.10.51 Acesso por Smartphones: IOS e Android;
- 4.10.52 Disco rígido com capacidade de 12TB;
- 4.10.53 Gravação simples por eventos ou regular;
- 4.10.54 Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente;
- 4.10.55 Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura e redundante;
- 4.10.56 Duas portas USB;
- 4.10.57 Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.10.58 Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.10.59 Entradas de alarme: 4;
- 4.10.60 Saídas de alarme: 2;
- 4.10.61 Utilização de HD com a interface e-SATA para realizar backup de gravações;

- 4.10.62 Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240Vac, 50/60Hz;
- 4.10.63 Consumo: 14W;
- 4.10.64 Proteção contra surto de tensão: SIM;
- 4.10.65 Condições ambientais: 0°C ~ 55°C, 10% a 90% de umidade;
- 4.10.66 Uma saída HDMI;

4.11) GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 08 CANAIS

Aplicação: Utilização para a gravação das câmeras IPs com qualidade até resolução 4K e com suporte a 8 canais.

Quantidade: 2

Modelo: NVD 3208 P da Intelbras ou similar – deve ser compatível com as câmeras IPs.

Características:

- 4.11.1 Gravador digital de imagens com capacidade de gravação de até 08 canais IP;
- 4.11.2 Compatível com tecnologia H.265;
- 4.11.3 Gravação de câmeras com resolução 8MP(4K);
- 4.11.4 Suporte a DDNS;
- 4.11.5 Suporte ao protocolo Onvif Perfil S;
- 4.11.6 Microprocessador dual core de alto desempenho;
- 4.11.7 Sistema Operacional: Linux embarcado;
- 4.11.8 Suporte a fluxos de vídeos simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3;
- 4.11.9 Entrada para áudio: 1 canal RCA;
- 4.11.10 Saída para áudio: 1 canal RCA;
- 4.11.11 Suporte à câmeras IP com áudio: 8;
- 4.11.12 Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC;
- 4.11.13 Saídas de vídeo: 1 porta HDMI e 1 porta VGA;
- 4.11.14 Resoluções suportadas no monitor HDMI: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.11.15 Resoluções suportadas no monitor VGA: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720;
- 4.11.16 Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8;
- 4.11.17 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD, 720p), D1, CIF;
- 4.11.18 Canais em visualização simultânea em Stream Principal: 8MP(4K) – 1 canal, 6MP – 1 canal, 5MP – 1 canal, 4MP – 1 canal, 3MP – 2 canais, 2MP(full HD) – 4 canais;
- 4.11.19 Máscara de privacidade: Até 4 por canal;
- 4.11.20 Zoom digital: SIM;
- 4.11.21 Controle de contas do usuário com permissões de acesso ao sistema: SIM;
- 4.11.22 Sistema de compressão dos arquivos: H.265 e H.264;
- 4.11.23 Resoluções de gravações suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP, 1MP, D1, CIF;
- 4.11.24 Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP, 1MP, D1, CIF todos em até 30 frames;
- 4.11.25 Taxa de bit rate suportada para gravação: 64Mbps;
- 4.11.26 Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda;
- 4.11.27 Configuração de duração da gravação/pré-gravação/pós-gravação: 1~120 minutos/1~30 segundos/10~300 segundos;
- 4.11.28 Controle PTZ através da rede TCP/IP para speed domes IP;
- 4.11.29 Reprodução simultânea: Até 4 canais;
- 4.11.30 Resoluções suportadas na reprodução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF;
- 4.11.31 Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecções de eventos(movimento e eventos);
- 4.11.32 Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
- 4.11.33 Modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web;
- 4.11.34 Porta Ethernet: 1 porta RJ45 10/100/1000 Mbps;
- 4.11.35 Quantidade de Portas Ethernet POE: 8;
- 4.11.36 Potência das portas POE: 25,5W por porta;
- 4.11.37 Funções de rede: HTTP/HTTPS, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP, NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail(SMTP), SNMP, 802.1x;

- 4.11.38 Throughput de rede: 104Mbps;
- 4.11.39 Entrada de banda: 64Mbps;
- 4.11.40 Saída de banda: 40Mbps;
- 4.11.41 Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente;
- 4.11.41 Cliente DDNS: DynDNS, No-IP;
- 4.11.42 Acesso por smartphones: IOS e Android;
- 4.11.43 Disco rígido com capacidade de 12TB;
- 4.11.44 Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;
- 4.11.45 Gerenciamento de espaço em disco: Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falhas e HD cheio;
- 4.11.46 Modos de HD: Leitura/gravação e somente leitura;
- 4.11.47 Porta USB: 2 portas USB;
- 4.11.48 Entrada de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.11.49 Saída de áudio bidirecional: 1 canal RCA;
- 4.11.50 Alimentação do dispositivo: Fonte interna, 100-240Vac, 50/60Hz;
- 4.11.51 Consumo de potência: 5,8W;
- 4.11.52 Proteção contra surto de tensão: SIM;
- 4.11.53 Condições de utilização ambiental: -10°C ~ +55°C, 0 ~ 90% de umidade;
- 4.11.54 Ventilação interna: 1 cooler interno;

4.12) CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO

- 4.12.1 O fabricante dos equipamentos de rede deve disponibilizar gratuitamente em seu site software de gerenciamento de vídeo em rede a ser baixado em qualquer computador com sistema operacional Windows 7 ou superior;
- 4.12.2 Software deve permitir conexão simultânea com até 256 dispositivos, monitorando-os em tempo real;
- 4.12.3 Deve possibilitar a visualização simultânea de até 100 canais de vídeo;
- 4.12.4 Deve permitir gerenciamento de permissões dos usuários;
- 4.12.5 Deve permitir ao usuário a movimentação de câmeras PTZ, entradas e saída de alarmes e gravadores de vídeo;
- 4.12.6 Deve suportar múltiplos monitores para configurar dispositivos e buscar imagens sem deixar de realizar o monitoramento das câmeras;
- 4.12.7 Deve possibilitar o monitoramento em tempo real, simultâneo às gravações, recebimento de alertas de alarme, detecção de movimento e reprodução de vídeo;
- 4.12.8 Deve permitir a criação de uma lista de ações a serem executadas a partir de um evento de alarme ou de Inteligência de Vídeo;
- 4.12.9 Deve gravar automaticamente as imagens, de forma contínua ou vinculada a eventos, sendo possível configurar o período para a gravação;
- 4.12.10 Deve ser possível a função de **Gravação Local**, que possibilita a gravação de imagens sem depender da intervenção de usuário;
- 4.12.11 Deve ter suporte a função E-map, fornecendo ao usuário uma visualização mais clara da localização dos dispositivos e eventos;
- 4.12.12 Deve possibilitar ao usuário registrar as ações e tratamento dado aos eventos de alarme detectados pelo sistema;
- 4.12.13 O software de monitoramento deverá poder configurar os dispositivos, visualizar imagens ao vivo e gravadas neste e tratar eventos na forma de alarmes;
- 4.12.14 Deve possuir serviço de Gravação Local, no computador de monitoramento, das imagens geradas pelos dispositivos;
- 4.12.15 Deve possibilitar a reprodução dos arquivos de imagens gravadas pelo software, NVR's e câmeras, mesmo que exportados no formato proprietário. Deve também permitir a verificação da marca d'água gravada nos arquivos de vídeo para garantir sua autenticidade;
- 4.12.16 Software deve possibilitar o envio de email cadastrado quando da ocorrência de algum alarme.
- 4.12.17 Software deve permitir a criação de grupos de usuários e usuários com determinadas operações habilitadas e/ou desabilitadas. Deve ser permitido criar senha individuais para cada usuário;
- 4.12.18 Deve possuir um serviço de Cloud (nuvem) para a visualização das câmeras fora da rede interna.
- 4.12.19 O software deverá possuir inteligência computacional de modo a detectar eventos de alarmes por movimento na imagem, queda na comunicação e mascaramento;
- 4.12.20 O software deve permitir a configuração de planos de reprodução de câmeras, com número de câmeras e temporização definidos pelo usuário;
- 4.12.21 O software de gerenciamento deve permitir armazenamento direto no computador, com a possibilidade de gravar até 16 canais;
- 4.12.22 Deve permitir a visualização de até 100 canais de vídeo simultaneamente;
- 4.12.23 Software deve permitir controle PTZ para câmeras que possuem esse recurso;
- 4.12.24 Deve permitir a reprodução de imagens gravadas no próprio computador e no HD do NVR;

4.12.25 Deve permitir detecção de movimento, mascaramento e perda de sinal, possibilitando a gravação de até 36 canais simultâneos, com a guia de alarme indo para primeiro plano no momento da detecção de algum alarme.

4.12.26 Deve possuir uma aba de Logs, onde ficam registrados todos os eventos que ocorreram no sistema.

4.12.27 Deve possuir função E-map de inserção de planta baixa do local e posicionamento das câmeras nos respectivos locais.

4.13) DISCO RÍGIDO – HD PARA USO EXCLUSIVO EM SISTEMAS DE CFTV – CAPACIDADE DE 6TB

Aplicação: Gravação local das imagens das câmeras instaladas em cada cartório.

Quantidade: 14

Modelo: HD WD Purple da Intelbras ou similar.

4.13.1 Disco Rígido específico para CFTV com capacidade de armazenamento de 6TB;

4.13.2 HD para sistema de alta performance e robustez, que evitam perdas de imagens e para uso exclusivo em sistemas de CFTV com capacidade de até 64 câmeras;

4.13.3 Operação 24h por dia e 7 dias por semana;

4.13.4 Redução de erros e perdas de imagens: Tecnologia que ofereça confiança na reprodução e visualização das gravações evitando travamentos;

4.13.5 HD com 3 anos de garantia;

4.13.6 Estabilidade na gravação de dados;

4.13.7 Velocidade de disco controlada;

4.13.8 Dissipação de calor otimizada;

4.13.9 Baixo consumo de energia e nível de ruído;

4.13.10 Compatível com as principais marcas de CFTV;

4.13.11 Fator de forma: 3,5 polegadas;

4.13.12 Formatação avançada: SIM;

4.13.13 Em conformidade com RoHS: SIM;

4.13.14 Taxa de transferência de dados: 6Gb/s;

4.13.15 Taxa de transferência - Host para o/a partir do drive: 245MB/s;

4.13.16 Cache: 256MB;

4.13.17 Velocidade de rotação: 7200 rpm;

4.13.18 Carregar/descarregar ciclos: 300000 vezes;

4.13.19 Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos: <1 em 10^{15} ;

4.13.20 Faixa de temperatura em funcionamento: 0 a 65°C.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

5.2 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal;

5.3 Fornecer ao TRE-CE toda e qualquer informação e manuais técnicos referentes aos equipamentos, bem como esclarecer com a Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN toda e qualquer dúvida referente à entrega dos dispositivos;

5.4 Entregar à comissão designada por este tribunal todos os dispositivos novos, lacrados e realizar em presença de pessoa designada por este tribunal os testes em todos os equipamentos para garantir o completo funcionamento dos mesmos;

5.5 Todos os gastos em virtude da entrega e testes dos equipamentos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo nenhum ônus para o tribunal;

5.6 Todos os dispositivos deverão ser entregues conformes especificações contidas neste Termo de Referência. Qualquer alteração na característica técnica de qualquer dispositivo deve ser primeiramente aprovada pelo gestor, podendo o mesmo não receber o material caso os mesmos não se encontrem de acordo com as especificações.

5.7 Todos os equipamentos/dispositivos deverão ter garantia de no mínimo 1(um) ano contra defeitos de fabricação a partir da data de recebimento definitivo por parte deste tribunal.

6) PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital.

6.2. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo em anexo.

6.3. A proposta e seus anexos deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa LICITANTE.

6.4. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

6.6. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ÍTEM	DESACRIÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂMERA IP BULLET FULL HD COM POE	71		
2	CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE	51		
3	CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE	3		
4	CÂMERA IP SPEED DOME COM POE	2		
5	CÂMERA IP FISHEYE COM POE	5		
6	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS	2		
7	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS	12		
8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 8 CANAIS	2		
9	HD – DISCO RÍGIDO OTIMIZADO PARA CFTVs	14		

6.7. O critério de escolha de preços deverá ser o de menor preço global para o conjunto de equipamentos constantes deste Termo de Referência.

6.8 O critério de escolha pelo preço global ocorre em virtude de que todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e/ou fabricante e deve existir a perfeita compatibilidade entre câmeras, NVR's, HD's e software de monitoramento.

7) DA HABILITAÇÃO:

7.1 Após o pregão eletrônico, a empresa que apresentar a melhor proposta deverá enviar para a seção de Arquitetura e Engenharia os datasheets e/ou manuais técnicos de todos os dispositivos e/ou equipamentos, a fim de que seja verificado o atendimento de todas as especificações técnicas especificadas no item 4.

7.2 Caso algum item não atenda as especificações solicitadas, a empresa será desclassificada e a próxima colocada será acionada para o envio dos seus manuais/datasheets.

8) DA ENTREGA DO MATERIAL

8.1 Todos os dispositivos, equipamentos e demais acessórios deverão ser entregues em embalagens apropriadas de fábrica, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência em dias úteis no Prédio do Tribunal Regional Eleitoral, situado à Rua Jaime Benévolo, número 21, Centro, no horário de 13:00 às 19:00 horas, setor SAREN;

8.2 O prazo de entrega terá os seguintes prazos a partir da ordem de serviço emitida pelo gestor do contrato:

- a)** Pedido de até 20 câmeras: 30 dias corridos;
- b)** Pedido de 20 até 50 câmeras: 45 dias corridos;
- c)** Pedido superior a 50 câmeras: 60 dias corridos.

8.3 A empresa deverá informar com antecedência qualquer acontecimento que possa vir a atrasar a entrega dos dispositivos/equipamentos, para que a mesma possa ser avaliada por parte deste tribunal;

8.4 No ato da entrega dos dispositivos/equipamentos, todos eles deverão estar lacrados de fábrica e deverão ser testados por pessoa designada pelo tribunal;

8.5 O descarregamento de todos os dispositivos e equipamentos deverão ser efetuados na seção de Engenharia e Arquitetura do tribunal, seguindo orientações dos responsáveis pelo recebimento;

8.6 O recebimento só será considerado após a análise minuciosa, pelo servidor responsável, se os dispositivos e equipamentos atendem as especificações solicitadas;

8.7 As despesas de deslocamento, estada, alimentação e transporte do material correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus para este tribunal;

8.8 Todas as despesas relativas a entrega dos equipamentos/dispositivos, correrão por conta da CONTRATADA;

8.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela garantia mínima de 1(um) ano de todos os equipamentos, dentro dos padrões adequados de qualidade;

8.10 Caso todos ou parte dos equipamentos entregues sejam rejeitados por parte do responsável pelo recebimento, a CONTRATADA deverá entregar os equipamentos substitutos dentro do prazo a qual trata o item 6.2 deste Termo de Referência.

9) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2 É direito da CONTRATANTE rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com este Termo de Referência;

10) GARANTIA

10.1 De 12(doze) meses após o recebimento definitivo deste TRE-CE;

10.2 A CONTRATADA deverá substituir todos os componentes que estejam com defeitos de fabricação e/ou montagem sem nenhum ônus para o Tribunal;

10.3 Quando da utilização da garantia as trocas deverão ser efetuadas em Fortaleza-Ce mediante representantes da empresa, sem ônus para o Tribunal.

11) DO PAGAMENTO

11.1 Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas nesse Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), e duas vias.

11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12) DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5450/2005 e suas alterações, e na Lei nº 10520/2002, ressalvado o disposto no inciso 2º do artigo 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do empenho, por dia, pelo descumprimento injustificado do prazo para a entrega dos equipamentos;

12.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, no caso da inexecução total das obrigações contidas no contrato;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3 Considerar-se-á descumprimento total, injustificadamente, se o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital ultrapassar 30(trinta) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade do subitem 12.2.3 do item anterior, bem como a rescisão do Contrato;

12.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como o descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

12.7 Da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

12.8.1 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo

13) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Esta Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14) DOS GESTORES

14.1 O Gestor do contrato será o servidor Israel Franklin Dourado Carrah – Matrícula: 80000;

14.2 O Suplente de Gestor será o servidor Fábio Barroso.

15) DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

15.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço GLOBAL.

15.2 Todos os itens deverão ser fornecidos por um mesmo fornecedor e deverão ser de um mesmo fabricante/marca, para completa harmonia, compatibilidade e funcionamento do sistema.

Fortaleza, 23 de Setembro de 2020.

**Israel Franklin Dourado Carrah/Eng. Eletricista
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

De Acordo:

**Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2020 - TRE/CE
ANEXO V - PREÇOS DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO DO DISPOSITIVO	QUANTIDA-DE (UNIDA-DE)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	CÂMERA IP BULLET FULL HD COM POE	71	R\$ 788,44	R\$ 55.979,00
	2	CÂMERA DE REDE IP DOME FULL HD COM POE	51	R\$ 871,29	R\$ 44.435,54
	3	CÂMERA DE REDE IP 4K BULLET COM POE	3	R\$ 3.231,51	R\$ 9.694,54
	4	CÂMERA IP SPEED DOME COM POE	2	R\$ 4.426,17	R\$ 8.852,33
	5	CÂMERA IP FISHEYE COM POE	5	R\$ 3.187,77	R\$ 15.938,84
	6	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 32 CANAIS	2	R\$ 5.145,08	R\$ 10.290,15
	7	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 16 CANAIS	12	R\$ 2.961,37	R\$ 35.536,39
	8	GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE NVR PARA CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO 4K – CAPACIDADE ATÉ 8 CANAIS	2	R\$ 1.783,05	R\$ 3.566,11
	9	HD – DISCO RÍGIDO OTIMIZADO PARA CFTVs de 6TB	14	R\$ 2.188,99	R\$ 30.645,89
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 214.938,79	